

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Unidade de Auditoria Interna

# Relatório de Auditoria Interna

**Nº 06/2019/UNAI/RES** 

Diretor-Geral: Sr. Gleison Samuel do Nascimento

Auditado: Ensino / Projetos e Bolsas de Ensino

Equipe de Auditoria: Matilde Cristiane F. Carlotto e William Daniel S. Pfarrius

Período de Auditoria: julho a dezembro de 2019

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul (UNAI), cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pela Resolução do Conselho Superior (Consup) nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 06/2019/UNAI/RES.

As recomendações e/ou sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

# Macroprocesso: Ensino Tema: Projetos e Bolsas de Ensino Ação nº 03 do PAINT/2019

# **Objetivos:**

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes; e
- Verificar a concessão e o pagamento das Bolsas.

# Legislação Utilizada:

- -Instrução Normativa № 02/2018 e seus anexos: Anexo 1 Resolução CONSUP nº 22/2015; Anexo 2 Fluxograma SIGProj; e, Anexo 3 Resolução CONSUP nº 56/2015. Disponível em: https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-proenifrs-no-02-de-1o-de-marco-de-018/; -Edital IFRS № 82/2019: Bolsas de Ensino 2019. Disponível em: https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-82-2018-bolsas-de-ensino-2019/;
- -Edital IFRS № 83/2018: Fluxo Contínuo 2019. Disponível em: https://ifrs.edu.br/editais/edital-ifrs-no-83-2018-fluxo-continuo-2019-ensino/;
- Edital Campus Restinga nº 54/2018: Complementar ao Edital IFRS n° 082/2018; e
- Edital Campus Restinga nº 06/2019: Seleção de Bolsistas de Ensino 2019; e

# Escopo:

No ano de 2019 foram aprovados e executados 16 projetos no âmbito do *campus* Restinga. Aplicando-se a Tabela Philips, foram auditados, aleatoriamente, 11 projetos, conforme quadro abaixo.

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35

Projetos	
Educação para o feminismo no Campus Restinga	
Dublagem e Legendagem no Ensino de Língua Inglesa	
Monitoria de Educação Física e Equipes Esportivas	
O lazer em debate na Restinga	
Monitoria de Matemática	

Agroecologia e Saúde no Centro de Atenção Psicossocial	
Curtas no IF	
Feira de Produtos Orgânicos do IFRS	
Intervenções Pedagógicas nos Processos de Leitura e Escrita	
NEPGES	
Trabalhando Com Softwares Matemáticos	

# Metodologia:

- 1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor-Chefe para a realização dos trabalhos;
- 2. Envio de Ofício Circular do Auditor-Chefe comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as Equipes de Auditoria;
- 3. Emissão da S.A. № 002/001/UNAI/RES/2019 solicitando a documentação referente aos Projetos e Bolsas de Ensino integrantes da amostra selecionada;
- 4. Emissão da S.A. № 002/002/UNAI/RES/2019 solicitando respostas ao Questionário de Avaliação de Controles Internos QACI;
- 5. Análise, com aplicação de check-list, dos documentos referentes aos Projetos e Bolsas;
- 6. Emissão da S.A. N.º 002/003/UNAI/RES/2019 solicitando manifestação da Gestão sobre os Achados de Auditoria ; e
- 7. Análise das respostas do Gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Houve um pedido de prorrogação de prazo para apresentação das informações e respostas iniciais à Auditoria e descumprimento de prazo para o encaminhamento das respostas aos questionamentos finais formulados. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## Achados de Auditoria

# Organização dos Achados de Auditoria:

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação do Gestor: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

**Análise da Auditoria Interna:** análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

**Recomendação:** indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

# Constatação 1

A análise dos projetos não respeitou o prazo de 15 dias após a entrega da via assinada. Pelas atas da CAGE, as avaliações foram realizadas em 21 de março

## Causa

Violação do disposto no art. 9º da IN nº 02/2018/PROEN.

# Manifestação do Gestor

Em 18 de dezembro de 2019:

"Diante do atraso no recebimento dos retornos dos avaliadores ad hoc, inviabilizou as homologações dos projetos em tempo hábil e previsto no edital, tendo em vista que, conforme item 8.2. do edital, "o processo de seleção para provimento das bolsas adotou os procedimentos de análise do mérito, baseada na avaliação do projeto de ensino por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores ad hoc, externos ao IFRS, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI do edital. Como alguns projetos não haviam tido nenhum retorno de avaliadores, foi necessário retificar o cronograma do edital para darmos seguimento às homologações dos projetos de ensino.

## Análise da Auditoria Interna

Acata-se a manifestação da Gestão, considerando a dificuldade atual que enfrentam todos os campi do IFRS em obter participação suficiente e tempestiva de avaliadores *ad hoc*. Desse modo, fica justificada a alteração no cronograma e o referido atraso. Contudo, espera-se que a partir da publicação do iminente edital, em nível institucional, a fim de recompor o banco de avaliadores ad hoc, tais dificuldades sejam equacionadas e os normativos observados em sua totalidade.

# Constatação 2

Nos projetos Monitoria de Matemática, Agroecologia e saude no centro de Atenção Psicossocial, Trabalhando Com Softwares Matemáticos e Intervenções Pedagógicas nos Processos de Leitura e Escrita consta apenas uma avaliação ad hoc.

#### Causa

Violação do disposto no Item 9.3 do Edital 082/2019/IFRS.

# Manifestação do Gestor

Em 18 de dezembro de 2019:

"De acordo com o subitem 8.2.1., a avaliação do projeto de ensino seria realizada por preferencialmente, 2 (dois) avaliadores ad hoc, externos ao IFRS, de acordo com os critérios

estabelecidos no Anexo VI do edital, e não obrigatoriamente. Conforme já antecipado no questionamento nº4, tivemos dificuldades na obtenção de retorno dos avaliadores ad hoc, muitos sequer respondiam, e a maioria não estava disponível."

## Análise da Auditoria Interna

Ante a manifestação do Gestor, compreende-se a dificuldade relatada e, ainda, identifica-se que tal dificuldade não é exclusiva do campus, mas de todas as unidades do IFRS. Considerando a informação obtida por esta auditoria no sentido de que nova chamada pública está em andamento, a fim de recompor o banco de avaliadores, entende-se desnecessária a expedição de recomendação por já terem sido tomadas as medidas adequadas para sanar a falha constatada. Ademais, esclarece-se que apesar de não ser obrigatória a utilização de mais de um avaliador por projeto, o item 9.3 do Edital 82/2019 preconiza a utilização de média aritmética entre as avaliações para a classificação dos projetos, deixando claro que esse é o método prioritário a ser adotado nas análises.

# Constatação 3

No projeto *Dublagem e legendagem no ensino de língua inglesa* foram identificados dois pagamentos referentes ao mês de abril para o bolsista de CPF XXX329000-XX.

#### Causa

Fragilidade nos controles internos.

# Manifestação do Gestor

Em 18 de dezembro de 2019:

"Verificou-se junto à Direção de Administração e ao Setor Financeiro, e o bolsista recebeu somente um pagamento referente ao PIBEN relativo ao mês de abril. O pagamento da bolsa retornou duas vezes, por domicílio bancário inexistente, e o estudante abriu uma nova conta bancária. Diante disso, foi realizada uma retificação na planilha de pagamento do mês de abril, incluindo a nova conta bancária do bolsista."

#### Análise da Auditoria Interna

Considerando a manifestação do Gestor e os documentos trazidos a essa auditoria, entende-se esclarecido o questionamento.

# Constatação 4

Não consta no Plano de Trabalho a apresentação em eventos de ensino nos projetos Dublagem e legendagem no ensino de língua inglesa, Agroecologia e saúde no centro de Atenção Psicossocial e Intervenções Pedagógicas nos Processos de Leitura e Escrita.

### Causa

Violação do Item 14.1 do Edital 082/2019/IFRS.

# Manifestação do Gestor

Em 18 de dezembro de 2019:

"Anexado na pasta."

### Análise da Auditoria Interna

Analisando o documento anexado à pasta compartilhada com as informações solicitadas à Gestão, infere-se que o documento original, submetido e aprovado pelo Coordenador do Projeto, foi editado a fim de constar a previsão de apresentação em eventos de ensino apenas a partir do apontamento desta auditoria. Ou seja, o projeto foi aprovado e executado sem que a previsão normativa do Edital 082/2019/IFRS fosse observada. Ressalta-se que o objetivo do trabalho de auditoria não é a retificação extemporânea de atos administrativos não executados de forma regular, mas sim apontar para falhas nos fluxos que determinaram tais impropriedades, de modo que o Gestor as identifique e corrija, prevenindo novas ocorrências. Dessa forma, salientando a importância da referida previsão enquanto controle interno que visa ao reforço da necessidade da apresentação de trabalhos em eventos de ensino, sugere-se que sejam revistos os fluxos de aprovação dos Planos de Trabalho, sendo observada a prescrição normativa.

# Constatação 5

Não foram localizados os formulários de indicação e substituição dos bolsistas nos projetos Educação para o feminismo no campus restinga, Dublagem e legendagem no ensino de lingua inglesa, Monitoria de Educação Física e Equipes Esportivas, Lazer em debate na Restinga, Monitoria de Matemática, Agroecologia e saúde no centro de Atenção Psicossocial.

## Causa

Violação do Item 12.2., alínea "c", do Edital 082/2019/IFRS.

# Manifestação do Gestor

Em 18 de dezembro de 2019:

"Não houve substituição de bolsistas nesses projetos."

## Análise da Auditoria Interna

Em que pese a manifestação do Gestor no sentido de que a obrigatoriedade de apresentação do formulário de indicação se dá apenas quando da substituição dos bolsistas, o dispositivo retrocitado deixa claro que tal apresentação também deve ocorrer logo após a divulgação dos resultados da seleção de bolsistas e indicação do(s) selecionado(s). Por intermédio de tal documento é que o Coordenador oficialmente indica o bolsista do projeto ou substitui e indica novo bolsista para o projeto. Desse modo, visando ao monitoramento futuro do cumprimento desta previsão normativa, expede-se a recomendação a seguir.

# Recomendação 1

Recomenda-se que sejam observadas as prescrições editalícias que regem os Projetos de Ensino no âmbito do IFRS, em especial, a necessidade de apresentação dos formulários de indicação e substituição de bolsistas, tanto após a divulgação inicial dos bolsistas selecionados para os projetos quanto em eventuais substituições de bolsistas.

# Avaliação dos Controles Internos

A partir da auditagem realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria № 002/002/UNAI/RES/2019, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos nos processos e fluxos

referentes aos Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. **Ambiente de Controle**: é o conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

# 1.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle referente aos processos do Programa PIBEN. A Coordenadoria de Gestão de Ensino e a CAGE, instâncias responsáveis pela gestão do programa possuem suas atribuições devidamente dispostas no regimento complementar do campus. As atribuições da Coordenação de Ensino estão previstas na seção VI, art. 22, do Regimento Interno Complementar do IFRS - Campus Restinga. Há fluxograma mapeando as principias etapas da execução do PIBEN, contemplando procedimentos e prazos para as ações necessárias A atuação da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) segue os controles dispostos nos editais e nas normativas da instituição e suas deliberações estão devidamente discriminadas nas atas de reunião analisadas. Há gestão documental adequada à necessidade do processo, havendo documentos recebidos por protocolo físico e os demais dados arquivados em plataforma digital e por meio do sistema SigProj. Não há código de ética específico do setor, porém há conhecimento e obediência ao código de ética profissional dos servidores públicos federais.

**Avaliação de Riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

# 1.2. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como insatisfatória a Avaliação de Riscos inerente ao setor. Apesar do Gestor informar que há avaliação do edital e reconhecimento dos principais riscos que podem impactar no alcance dos objetivos referentes ao processo (questões orçamentárias, fatores funcionais intervenientes, e outros), não há prática formalmente organizada para avaliação dos riscos. Todavia, assevera-se que o próprio IFRS ainda não se desincumbiu do dever de elaborar sua Política de Gestão de Riscos (estabelecendo Matriz de Gestão de Riscos para seus principais macroprocessos e processos), estando em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

 Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

# 2.1. Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o atendimento ao componente Atividades de de Controle, todavia, a adoção de rotinas de conferências, fluxogramas e mapas do processo melhor definidos são ações que podem auxiliar na execução das atividades, atenuando possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos.

3. **Informação:** processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

# 4.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes. Apesar disso, informa o Gestor que as informações necessárias nem sempre são obtidas de forma prática e correta, pois há limitação no gerenciamento dos sistemas, dificultando a resolução de problemas cotidianos do campus.

4. **Comunicação:** processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

# 4.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

6. **Atividade de Monitoramento:** conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

# 6.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatória a realização de Atividades de Monitoramento; mensalmente é realizado o monitoramento a partir da análise do controle de frequência dos bolsistas nos projetos de ensino, que geram as planilhas de pagamento. Além disso, há interlocução com as coordenações dos projetos durante o seu desenvolvimento e execução.

## Conclusão

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foram verificados o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, a eficácia dos controles internos existentes, bem como a concessão e o pagamento das Bolsas de Ensino. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações e recomendações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a "Análise da Auditoria Interna", pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas

recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,	Porto Alegre, 30 de dezembro de 2019	
(*)	(*)	
William Daniel S. Pfarrius  Auditor-chefe  Membro da Equipe	Matilde Cristiane F. Carlotto  Auditor  Coordenador da Equipe	

<sup>\*</sup> O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.